



TERMO DE REFERÊNCIA ASSINATURA IOB/Síntese

1. OBJETO

Assinatura anual do IOB Online Plus, dos periódicos IOB/Síntese (**Revista Síntese de Direito Administrativo e Revista Jurídica**, ambas em papel) e da plataforma **SínteseNet Jurídico**, que contempla conteúdos informativos do segmento jurídico, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas, para o período de 12 meses (2022 a 2023) a contar da data do faturamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades de informações contábeis, financeiras, jurídicas e gerenciais das unidades, gabinetes parlamentares e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como eventuais solicitações do público externo que frequenta a Biblioteca Paulo Bertran, além de manter o acervo atualizado quanto ao tema.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (Processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico, constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 O IOB Online Plus - **Regulatório Órgão Público Consultoria Tradicional** dá acesso simultâneo a cinco usuários para utilizar o periódico Boletim IOB Tradicional - que possui 4 pastas temáticas com informações atualizadas sobre Imposto de Renda, ICMS, IPI, ISS, calendário de obrigações e tabelas práticas -, e doutrina e jurisprudência nas áreas trabalhista e contábil. Esta publicação possui sua importância reconhecida pelos servidores da CLDF e é utilizada, em especial, pelo Setor de Pagamento – SEPAG e pelo Setor de Contabilidade – SECON para subsidiar suas atividades. Acompanha, ainda, uma franquia de 30 minutos/mês de consultoria por telefone. Também proporciona acesso ao acervo digital das edições anteriores do Boletim IOB, desde janeiro de 2012, para o Manual de Procedimentos, Informativo Eletrônico, Calendário Mensal de Obrigações e Anuário IOB.

Mediante solicitação da Biblioteca aos referidos setores quanto à preferência do uso deste periódico em papel ou eletronicamente, ambos manifestaram interesse em dispensar a versão em papel para receber apenas eletronicamente, conforme segue (doc. SEPAG 0779370 e doc. SECON 0778737), haja vista a rapidez na consulta e atualização de dados fornecidos no Boletim e utilizados por esses Setores da Casa. Vide Proposta Técnica (doc.0790567).

2.5 A **Revista Síntese de Direito Administrativo** e a **Revista Jurídica** são produtos voltados para profissionais que atuam nas áreas do Direito e da Administração Pública. Estas publicações têm como objetivo aprimorar o conhecimento dos agentes públicos, como procuradores e advogados, pois contempla os principais conteúdos

necessários ao dia a dia, incluindo legislação, doutrina e jurisprudência. Assuntos jurídicos em voga na atualidade, selecionados por sua relevância ou oportunidade, são tratados em seção especial. Vide Proposta Técnica (doc. 0790567).

2.6 O **SínteseNet Jurídico** disponibiliza legislação federal, doutrina e jurisprudência, sendo Repositório Autorizado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Supremo Tribunal Federal (STF). Sua contratação justifica-se, primordialmente, pela consulta unificada de jurisprudência, serviço não contemplado nas bases de dados já contratadas pela Biblioteca Paulo Bertran. A legislação contempla atos superiores e inferiores de âmbito federal, incluindo normas do dia, modificação de dispositivos, inserção de novos artigos ou revogação, entre outros. Já a doutrina abrange, especialmente, a área jurídica e relaciona os artigos com legislações e jurisprudências correlatas. Quanto à jurisprudência, a plataforma fornece, em tempo real, as decisões proferidas por tribunais do país, cujos ementários são disponibilizados simultaneamente às publicações nos Diários de Justiça. Reúne, na emenda consultada, 'emendas no mesmo sentido' e 'emendas em sentido diverso' e comentários de juristas, além de súmulas de tribunais judiciais e de órgãos administrativos. A plataforma ainda apresenta práticas e prazos processuais, regras de competência dos tribunais, depósitos recursais, entre outros. Vide Proposta Técnica (doc. 0790567).

2.7 A CLDF mantém assinaturas dos Produtos IOB e Síntese há anos, sendo de suma importância e relevância a manutenção do acesso contínuo aos conteúdos disponibilizados, que são de interesse dos usuários e contribuem para a eficiência dos serviços da Biblioteca ao público interno e externo.

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será informada pelas unidades competentes durante o fluxo de tramitação processual.

4 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos da IOB serão fornecidos, conforme abaixo:

Item	Discriminação	Período	Valor*
1	IOB Online Plus	12 meses a partir do faturamento (2022 a 2023)	R\$2.634,00
2	Revista Síntese Direito Administrativo	12 meses a partir do faturamento (2022 a 2023)	R\$2.231,00
3	Revista Jurídica	12 meses a partir do faturamento (2022 a 2023)	R\$1.848,00
4	SínteseNet Jurídico	12 meses a partir do faturamento (2022 a 2023)	R\$1.390,00
Total			R\$8.103,00

*Preços conforme Proposta Comercial n. 692250200 (doc. 0790564).

4.2 A assinatura contempla:

4.2.1 Acesso ao **IOB Online Plus**, plataforma que contempla acesso rápido e atualizado ao Boletim IOB, especialmente pelos setores de Pagamento (SEPAG) e Contabilidade (SECON), e à doutrina e jurisprudência nas áreas trabalhista e contábil.

4.2.2 Recebimento mensal da versão em papel dos periódicos **Revista Síntese de Direito Administrativo** e **Revista Jurídica**.

4.2.3 Acesso ao **SínteseNet Jurídico**, plataforma de pesquisa atualizada de legislação, jurisprudência e doutrina.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Quaisquer documentos decorrentes da assinatura devem ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário a ser confirmado pelos contatos aqui informados, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - CEP: 70.094-902, Brasília/DF, dirigida ao Setor de Biblioteca. Dúvidas podem ser dirimidas pelos telefones (61) 3348-9230, 3348.9232 ou 3348.9233 ou pelo e-mail: atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br.

5.2 O envio de *login* e senha para acesso ao conteúdo online deve ser enviado em até 5 (cinco) dias úteis, após pagamento efetivado para os e-mails: biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br.

6 ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa total estimada é de R\$8.103,00 (oito mil cento e três reais).

6.2 O cadastro do objeto e a fonte orçamentária serão informados pelas unidades competentes durante o fluxo de tramitação do processo.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Verificar a tempestividade na entrega e a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratante qualquer indenização pelos custos daí decorrentes. Em se tratando de acesso a sítio eletrônico, será verificada a velocidade de acesso aos dados.

7.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

7.1.7 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.8 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos periódicos, por intermédio do servidor competente.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer os produtos da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência, sem interrupções;

7.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

7.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

7.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90)

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9 SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos produtos e serviços contratados, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

9.2.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pela CLDF quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

9.2.2 Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante recolhimento do valor mediante guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5 A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

9.6 Em despacho devidamente fundamentado poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

9.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10 GESTÃO

10.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

10.2 A gestão e fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Biblioteca da CLDF, que desempenhará as atribuições previstas na legislação, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo Setor de Biblioteca da CLDF, legalmente habilitado para representar a CONTRATANTE.

11.2 O servidor responsável pela fiscalização acompanhará o funcionamento da plataforma de conteúdos informacionais durante a vigência da assinatura, registrando por escrito, preferencialmente por e-mail, quaisquer inconsistências e deficiências, notificando a CONTRATADA para as correções necessárias para garantir o acesso aos produtos contratados.

11.3 A fiscalização do cumprimento do objeto não reduz e nem exclui as obrigações da CONTRATADA, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas.

Brasília, 17 de maio de 2022.

ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA
Chefe do Setor de Biblioteca



Documento assinado eletronicamente por **ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA - Matr. 13272**, Chefe do Setor de Biblioteca, em 17/05/2022, às 12:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0778878** Código CRC: **B50397E3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764
www.cl.df.gov.br - biblioteca@cl.df.gov.br

00001-00018742/2022-87

0778878v39



PARECER-PG Nº 174/2022-NPLC

Brasília, 25 de maio de 2022.

**AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO ESPECÍFICO.
INEXIGIBILIDADE. EXCLUSIVIDADE DO
PRODUTO. CARACTERIZAÇÃO. LEGALIDADE.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a “*assinatura anual do IOB Online Plus, dos periódicos IOB/Síntese (Revista Síntese de Direito Administrativo e Revista Jurídica, ambas em papel) e da plataforma SínteseNet Jurídico, que contempla conteúdos informacionais do segmento jurídico, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas, para o período de 12 meses (2022 a 2023) a contar da data do faturamento*”.

Foi elaborado o Termo de Referência (SEI 0778878) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – SEI 0790736 e 0790740 – do produto, de modo que a NUAQ sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor de: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA (SEI 0794894).

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado nos Documentos SEI 0790751;

0790795; 0791285; 079286 e seguintes.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 0796423).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 25/05/2022, às 14:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0800218** Código CRC: **0273DCFD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00018742/2022-87

0800218v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 25, II, c/c art. 13, VI
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 9.239.205,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.915.003,97
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 3.324.201,03
Valor desta Despesa: R\$ 8.103,00 (Oito Mil e Cento e Três Reais)	
Credor:	
43.217.850/0001-59 - IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LT	R\$ 8.103,00
Especificação / Observação: Assinatura anual do IOB Online Plus, dos periódicos IOB/Síntese (Revista Síntese de Direito Administrativo e Revista Jurídica, ambas em papel) e da plataforma SínteseNet Jurídico, que contempla conteúdos informativos do segmento jurídico, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas, para o período de 12 meses (2022 a 2023) a contar da data do faturamento, conforme Termo de Referência (SEI 0778878).	
Valor da despesa: 8.103,00 (Classificação 33.90.39-01)	
Conforme Instrução NUAQ nº 28/2022 (SEI 0794894), Proposta Comercial - IOB 2022 (SEI 0790564), Parecer-PG 174 (SEI 0800218), Despacho PG (SEI 0800359) e despacho DAF (SEI 0801116).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE ESSA DESPESA ESTÁ PREVISTA DE FORMA GENÉRICA, NO ITEM 8.1.2, PÁG. 68, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022, disponível em: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 8.103,00 (Oito Mil e Cento e Três Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 26/05/2022, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS** - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a), em 26/05/2022, às 17:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA** - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 26/05/2022, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0801730** Código CRC: **E7B05C88**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00018742/2022-87

0801730v3